



Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quarta-feira • 13 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2176

Esta edição encontra-se no site: www.guaratinga.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Decreto Nº. 081, de 13 de fevereiro de 2019** - Dispõe sobre adequações legais junto aos funcionários públicos municipais e verificação de condições para mudança de nível e dá outras providências.



Esse município tem autonomia

Diário Oficial a publicidade legal levada a sério



Modernidade Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 081, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre adequações legais junto aos funcionários públicos municipais e verificação de condições para mudança de nível e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guaratinga – Estado da Bahia, a Sra. Christine Pinto, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 21 e 22 da LC 101/2000 e nos princípios que regem o Direito Administrativo e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO:

- 1- Que os gastos realizados com pessoal estão ultrapassando os limites impostos à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2- Que muitas concessões de vantagens foram realizadas sem amparo legal, não gerando Direito Adquirido aos servidores beneficiados;
- 3- Que não existe na Prefeitura documentos que comprovem graduação e pós-graduação de alguns servidores que gozam de benefícios como progressão de nível e classe;

DECRETA:

Art. 1º - Determina ao Departamento de Recursos Humanos que realize conferência e auditoria nos documentos apresentados por funcionários do quadro efetivo do Município, no prazo máximo de 60 dias, de modo a verificar o direito pleiteado e adquirido em decorrência de condições para mudança de nível;

Art. 2º - Deverá ser verificada junto ao MEC a regularidade do curso, bem como, a efetiva conclusão por parte do funcionário.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Em caso de constatação de alguma irregularidade, deverá o setor de Recursos Humanos solicitar a abertura de devido processo administrativo junto ao setor Jurídico do Município;

Art. 4º - Ficam suspensas as concessões de novas gratificações a título de especialização dos profissionais da Educação, enquanto durar os trabalhos de conferência por parte do Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo para os profissionais que apresentaram certificados emitidos com data anterior ao Decreto.

Art. 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 13 de fevereiro de 2019.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000.